



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 982/66

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de extensão da rede elétrica da cidade, nas Vilas Mariana, Cascata e Rebelo, de acordo com projetos aprovados pela Companhia Paulista de Força e Luz

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e com produto de auxílio material concedido pelo Governo do Estado.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de abril de 1966

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra


SERGIO MORAES

DIRETOR DO EXPEDIENTE

Mrs.